



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 23/12/19

RESULTADO DA VOTAÇÃO {
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRA -
ABSTENÇÕES -

1º SECRETÁRIO

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 890.737,74 (oitocentos e noventa mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da seleção da Proposta nº 49350/2019, Convênio nº 888307, Operação nº 1066907-99, do Ministério da Cidadania, tendo por objeto a revitalização do Seminário Jesuíta de Pareci Novo, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2019, Lei nº 2.474, de 10 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 890.737,74 (oitocentos e noventa mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

12.01.13.391.0126.1074 REVITALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO JESUÍTA
755. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 891,00
Recurso 001 – Livre
756. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 889.846,74
Recurso 1242 – Revitalização Seminário Jesuíta Convênio nº 888307

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, do Programa Cultura, Preservação, Promoção e Acesso, Objeto: Revitalização do Seminário Jesuíta de Pareci Novo, no valor de R\$ 889.846,74 (oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), e ainda, a contrapartida municipal de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) para a qual será indicada a redução da seguinte classificação funcional-programática de despesa:

12.01.13.391.0126.1042 RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS
602. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 891,00
Recurso 001 – Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 16 de dezembro de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal